



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2024-CPL

Procedimento Licitatório nº 007/2024 – PMC/PI

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADM. Nº 009/2024

FLS Nº 042

RUBRICA

CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DIURNO TREINADO E CAPACITADO ENTRE HOMENS E MULHERES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JANEIRO DE 2024, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, que entre si celebram este município e a empresa: MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO-ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, portador do RG nº 2.093.692 – SSP/PI e CPF nº 660.966.773-04.

CONTRATADA: MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ nº 26.751.053/0001-38, Insc. Est. nº 19.684.587-4, com sede na cidade de Simões (PI), na Rua Manoel Elpidio de Carvalho, 113, Bairro Centro, CEP: 64.585-000. Tel.: 89 99926-5242, E-mail: casabellasimoes@gmail.com Representado neste ato pelo empresário o Sr. MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO, brasileiro, natural de Simões, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/09/1980, filho de Pedro Custódio de Carvalho e Maria do Socorro dos Reis, residente e domiciliado na Cidade de Simões(PI), na Rua Manoel Elpidio de Carvalho, 113, Bairro Centro, CEP: 64.585-000, portador do CPF 870.168.853-72, Cédula de Identidade RG nº 2.023.884 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 007/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DIURNO TREINADO E CAPACITADO ENTRE HOMENS E MULHERES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO**

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

Dispensa de licitação 007/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	007/2024
PROCESSO ADM. Nº	009/2024
FLS Nº	043
RUBRICA	

PIAUI NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JANEIRO DE 2024, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 007/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n.º 007/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei n.º 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta: **C/C 17082-8, Ag: 4031-2, BANCO DO BRASIL 403- Cora SCD, PIX é o CNPJ** de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

Dispensa de Licitação 007/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADM. Nº 009/2024
FLS Nº 044

RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros**, no Elemento despesa: 3.3.9.0.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, AÇÃO: **12.122.0027.2010.0034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Fonte: 001 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 007/2024;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADM. Nº 009/2024
FLS Nº 045

RUBRICA

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cpicaridadedopiau@gmail.com

Dispensa de licitação 007/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADM. Nº 009/2024
FLS Nº 046

RUBRICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 007/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

É por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí-PI, 24 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI

Antoniél de Sousa Silva – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIANO
KLEBER DOS REIS
CARVALHO:2675
1053000138

Assinado de forma digital
por MARCIANO KLEBER DOS
REIS
CARVALHO:26751053000138
Dados: 2024.02.01 07:37:55
+03'00'

MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO-ME (Casa Bela Eventos)

CNPJ/MF nº 26.751.053/0001-38, Insc. Est. nº 19.684.587-4.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG/CPF: 042.602.003-51


RG/CPF: 612.847.643-03



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADM. Nº 009/2024
FLS Nº 047

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2024-CPL.

Procedimento Licitatório nº 007/2024 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DIURNO TREINADO E CAPACITADO ENTRE HOMENS E MULHERES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JANEIRO DE 2024, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO-ME (Casa Bela Eventos).

INSCRITA NO CNPJ nº 26.751.053/0001-38, **Insc. Est. nº** 19.684.587-4.

ENDEREÇO: cidade de Simões (PI), na Rua Manoel Elpidio de Carvalho, 113, Bairro Centro, CEP: 64.585-000. Tel.: 89 99926-5242, E-mail: casabellasilmoes@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

MUNICIPIO DE
CARIDADE DO
PIAUI:01612575
000128

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CARIDADE DO
PIAUI:01612575000128
Dados: 2024.01.24
15:24:31 -03'00'

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI

Antoniél de Sousa Silva

Prefeito Municipal

Id:0F8BE6B5D6FABE71



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64500-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2024-CPL.

Procedimento Licitatório nº 007/2024 - PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DIURNO TREINADO E CAPACITADO ENTRE HOMENS E MULHERES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JANEIRO DE 2024, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO-ME (Casa Bela Eventos).

INSCRITA NO CNPJ nº 26.751.053/0001-38, Ins. Est. nº 19.684.587-4.

ENDEREÇO: cidade de Simões (PI), na Rua Manoel Elpidio de Carvalho, 113, Bairro Centro, CEP: 64.585-000. Tel.: 89 99926-5242, E-mail: casabellasilva@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

MUNICÍPIO DE
CARIDADE DO
PIAUÍ 01612575
000128

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antônio de Sousa Silva
Prefeito Municipal

E-mail: pmcaradepiaui@gmail.com - caradepiaui@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:073845E3A5BEBB1C



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CARIDADE DO PIAUÍ-PI
RUA JOÃO JOSE DE SOUSA, Nº 06 - Centro - CEP: 64.580-000
CNPJ: nº 13.904.015/0001-43
Caridade do Piauí - PI
E-mail: cmascaradepiaui@gmail.com



RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024, Caridade do Piauí-PI, 22 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a APROVAÇÃO dos Demonstrativos Sintético de Execução Físico Financeira EXERCÍCIO 2022, do Município de Caridade do Piauí - PI, referente ao IGD/SUAS Gestão do SUAS e Serviços/Programas do Governo Federal, IGD/PBF e Co-financiamento do Governo Federal, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS do município de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidos pela Lei 09/97, de 29 de janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 236/2018, de 24 de maio de 2018 que dispõe sobre a estruturação do Sistema Único de Assistência Social de Caridade do Piauí-PI,

CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social disponibilizou por intermédio da Portaria nº 67, de 28 de outubro de 2023, o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - via Sistema Informatizado da Assistência Social - SUASWEB - referente ao exercício 2022;

CONSIDERANDO a análise dos gastos e aplicação com os recursos dos dos Serviços/ Programas e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - GESTÃO/ IGDSUAS e o Índice de Gestão Descentralizada do Programa: Bolsa-Família - IGDPBF.

CONSIDERANDO orientações do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, juntamente com o MDS, o qual define os respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão se manifestar acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução da Gestão, dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, sendo IGD SUAS e Serviços/Programas, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, sendo 60 (sessenta) dias para preenchimento por parte da gestão e 30 (trinta) dias para deliberação por parte do conselho de assistência social do ente.

CONSIDERANDO a deliberação em Assembleia Extraordinária nº02 do ano de 2024 do colegiado do CMAS, realizada em 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, Ano: 2022, do Município de Caridade do Piauí-PI - referente aos **DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art 2º - APROVAR a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual para Co-financiamento do governo federal, Ano: 2022, do Município de Caridade do Piauí-PI - referente ao **DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art 3º - APROVAR a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual para Co-financiamento do governo federal, Ano: 2022, do Município de Caridade do Piauí-PI - referente ao **DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI, 22 de janeiro de 2024.

Valdey da Silva Carvalho
VALDEY DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho
Municipal Assistência Social- CMAS

PARECER DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caridade do Piauí- PI, no uso das suas atribuições legais que são conferidas de acordo com a LOAS - Lei Federal 8.742/93, alterada pela lei Nº 12.435/11 na Lei Municipal nº 236/2018 que regulamenta e unifica a legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social de Caridade do Piauí e dá outras providências, e de acordo com a assembleia realizada no dia 22 de janeiro de 2024, resolve deliberar quanto a aprovação dos demonstrativos sintético físico financeiro para CO-FINANCIAMENTO do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, exercício 2022 e Demonstrativo referente IGD SUAS e aos Serviços/Programas do Governo Federal no SUAS, exercício de 2022 e IGD/PAB e IGD/PBF do município de Caridade do Piauí-PI, após análises do CMAS fica aprovado os respectivos demonstrativos o CMAS emite parecer favorável.

Caridade do Piauí-PI, 22 de janeiro de 2024

Valdey da Silva Carvalho
VALDEY DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho
Municipal Assistência Social- CMAS